



# CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

## GABINETE DO VEREADOR SARMENTO

### Olinda Patrimônio Cultural da Humanidade

#### PROJETO DE LEI N° 80 DE 2025

Institui o **Dia Municipal do Nascituro** no âmbito do Município de Olinda e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Olinda decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda, o **Dia Municipal do Nascituro**, a ser comemorado, anualmente, no dia **8 de outubro**.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Nascituro tem por objetivo afirmar o valor da vida humana desde a concepção, promovendo a conscientização sobre o respeito, a dignidade e a proteção da criança por nascer.

**Art. 3º** No âmbito das comemorações alusivas à data, o Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar e incentivar campanhas educativas, palestras, debates e ações comunitárias voltadas à valorização da maternidade, da paternidade responsável e da defesa da vida.

**Art. 4º** A celebração da data poderá ser realizada em parceria com instituições religiosas, educacionais, organizações da sociedade civil e entidades pró-vida, que atuem na promoção e defesa dos direitos humanos do nascituro.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda, o **Dia Municipal do Nascituro**, a ser celebrado em **8 de outubro**, em consonância com a data nacional já reconhecida pela Lei Federal nº 10.826/2003.

A instituição dessa data no âmbito municipal visa **reforçar, em nível local, os valores éticos, familiares e cristãos que fundamentam a defesa incondicional da vida humana**, desde o momento da concepção até a morte natural.

Em um tempo em que a vida, especialmente a do ser humano mais indefeso — o nascituro —, tem sido relativizada por discursos ideológicos e utilitaristas, é dever do poder público reafirmar o **direito à vida como princípio maior da dignidade da pessoa humana**, consagrado pela **Constituição Federal (art. 5º, caput)**.

O Município de Olinda, cidade histórica e culturalmente marcada pela fé de seu povo, não pode se omitir diante desse compromisso moral e social. O Dia Municipal do Nascituro é, portanto, um **instrumento pedagógico, simbólico e cultural**, que busca promover:

- o **respeito à vida desde a concepção**,
- o **acolhimento às gestantes em situação de vulnerabilidade**,
- e a **valorização da maternidade e da família** como pilares de uma sociedade saudável e justa.

Trata-se de uma proposta **sem impacto financeiro direto** ao erário público, mas de **alto valor humano e social**, coerente com a visão de um **mandato voltado à defesa da vida, da família e dos valores cristãos**.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando que **Olinda é uma cidade que defende a vida e o amor em todas as suas formas** — desde o primeiro instante.

